



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2016 DISPENSA N.º 08/2016

1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 11 de maio de 2016.

Hora: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça

2-OBJETO:

2.1 – Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de salgados variados, com entrega parcelada, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, durante o exercício de 2016.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – *As Secretarias supracitadas recebem subsídios para aquisição do objeto licitado para os eventos realizados.*

4 - FUNDAMENTOS LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de empresa jurídica para fornecer o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

FORNECIMENTO DE SALGADOS.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	02	kg	Apresentado			
2	02	kg	Biscoito de Polvilho			
3	14	unid	Bolo (Laranja, Fubá)			
4	12	kg	Bolo de Aniversário			
5	03	kg	Mini Sanduíche de Frango			
6	06	kg	Mini Sanduíche de Lombinho			
7	04	kg	Mini Sanduíche de Presunto e Mussarela			
8	2	kg	Mussarela			
9	25	kg	Pão de Queijo			
10	12	cento	Salgados variados (Coxinha de Frango, Coxinha de Frango com Catupiry, Croquete com Queijo, Empada de Frango, Empada de Carne Seca, Pastel de Frango, Pastel			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- B) ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2- Para Regularidade Fiscal:

- A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão de Falência e Concordata

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos objetos, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Deverão ser entregue dentro do envelope.

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

8.1 – A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Morro da Garça.

8.2 - A contratação da empresa será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10 – VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o termino da garantia legal do objeto.

11 - DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

11.1 – Os Preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02.009.001.08.122.0011.2153-3.3.3.90.30.00.00

02.010.001.13.391.0004.2094-3.3.3.90.30.00.00

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 02 de maio de 2016.

José Cândido Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

Dispensa Nº. 08/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua __, nº __, Bairro __, cidade_____/M/G, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº. _____ e do CPF Nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua R ____, nº ____, Bairro _____, ____/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _ de __ de 2016.

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ____

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____ CEP _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 30/2016, DISPENSA de Licitação nº 08/2016, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de salgados variados, com entrega parcelada, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, durante o exercício de 2016.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	02	kg	Apresentado			
2	02	kg	Biscoito de Polvilho			
3	14	unid	Bolo (Laranja, Fubá)			
4	12	kg	Bolo de Aniversário			
5	03	kg	Mini Sanduíche de Frango			
6	06	kg	Mini Sanduíche de Lombinho			
7	04	kg	Mini Sanduíche de Presunto e Mussarela			
8	2	kg	Mussarela			
9	25	kg	Pão de Queijo			
10	12	cento	Salgados variados (Coxinha de Frango, Coxinha de Frango com Catupiry, Croquete com Queijo, Empada de Frango, Empada de Carne Seca, Pastel de Frango, Pastel de Creme e Milho			
11	28	kg	Sanduíche de Frango			
12	08	kg	Sanduíche de Presunto e Mussarela			
13	05	litros	Sucos da Caixinha Natural			
14	200	unid	Mini Pizza Presunto Creme e Milho			
15	12	kg	Pão de Queijo com Azeitonas			
16	15	kg	Croissant de Goiabada			
17	10	kg	Micro Sanduíche Salpição			
18	10	kg	Micro Sanduíche de Lombinho Canadense e Molho Picante			
19	2,50	2 Cento	Cone de Frango Com Catupiry			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

		e meio				
20	2,50	2 Cento e meio	Cone de Carne Seca Com Catupiry			
21	06	kg	Carolinas Com Patê de Tomate seco Pimenta Biquinho e Salaminho Italiano			
22	1,50	1Cento e meio	Bombom de Frango Defumado e Gergelim			
23	10	kg	Mini sanduíche de Presunto e Mussarela			
24	10	unid	Bolo			
25	12	kg	Rosquinha de Nata			
26	12	kg	Mini Sanduíche de Frango			
27	07	kg	Patê de Frango			
28	08	kg	Torrada			

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ _____ a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na _____ forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.009.001.08.122.0011.2153-3.3.3.90.30.00.00

02.010.001.13.391.0004.2094-3.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no termino da garantia legal.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo fornecimento em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia no fornecimento contratado;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela entrega do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é de menor preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, ___ de maio de 2016.

Jose Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada